

ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB  
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

LEI Nº 1.647/2006 - SGAP.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar no Município de Cajazeiras a Unidade de Conservação da Açude Grande de Cajazeiras, na forma que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS decreta e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no Município de Cajazeiras - Paraíba, a Unidade de Conservação da Natureza de Uso Sustentável, no Açude Grande de Cajazeiras, com base na Lei Municipal nº 1.464/2002, art. 22 e 26, e fundamentada pela Lei Federal nº 9.998/2000 que dispõe o SNUC - Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e no Código Florestal, lei 4.771/65. A área da unidade de conservação compreende o Açude Grande e todo o seu entorno.

Art. 2º - A Unidade de Conservação da Natureza de Uso Sustentável, APA - Área de Proteção Ambiental do Açude Grande, com certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos, turísticos e culturais especialmente importantes à qualidade de vida e bem-estar da população cajazeirense, tem como objetivo proteger a diversidade biológica, promover o Ecoturismo e a Educação Ambiental, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos seus recursos naturais.

Art. 3º - A Unidade de Conservação da Natureza terá a denominação de **ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL ROSILDA CARTAXO**.

Art. 4º - A implantação da referida APA, obedecerá a legislação ambiental para sua regularização fundiária, monitoramento, fiscalização e demarcação definindo seu perímetro, conforme mapa anexo, elaborado pela SUDEMA.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cajazeiras - Estado da Paraíba, 27 de setembro de 2006.

  
Carlos Antonio Araújo de Oliveira  
Prefeito Constitucional